

Orientação Normativa 02/2016- PROPI

Regulamenta as ações do Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (CPPI) dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM).

DAS FINALIDADES

1. O Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação dos *campi* do IFTM (CPPI) tem por finalidade auxiliar os coordenadores de pesquisa, pós-graduação e inovação na gestão e ações vinculadas ao setor.

DA COMPOSIÇÃO

2. O CPPI será composto por servidores do quadro efetivo do *campus* de origem.
3. O CPPI terá a presidência do Coordenador de pesquisa, pós-graduação e inovação local.
4. Os membros efetivos serão indicados pelo Diretor Geral do *campus* e nomeados por meio de portaria.
5. Os Diretores Gerais deverão encaminhar à PROPI as portarias com os nomes e as atualizações dos membros.
6. A quantidade de membros no CPPI será definida pelos Diretores Gerais e Coordenadores de pesquisa, pós-graduação e inovação dos *campi*, em função da capacidade e demanda da pesquisa e inovação local.
7. A cada 2 (dois) anos, pelo menos 20% dos membros deverão ser renovados (com exceção do presidente).
8. Será desligado do CPPI o membro que:
 - a) Ausentar das atividades sem justificativas
 - b) Solicitar desligamento
 - c) Não estiver com vínculo na pesquisa, pós-graduação e inovação do IFTM

- d) Se aposentar ou estar licenciado
- e) Por decisão da Direção do *Campus*

DAS COMPETÊNCIAS

9. Cabe ao CPPI:

- I. Avaliar os projetos de pesquisa e inovação designados pela PROPI.
- II. Avaliar e dar parecer no relatório final dos projetos de pesquisa e inovação de todas as modalidades no *campus*.
- III. Auxiliar o coordenador de pesquisa, pós-graduação e inovação do *campus* nas ações do setor.
- IV. Auxiliar na organização do Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica do IFTM.
- V. Auxiliar no planejamento estratégico e operacional do *campus* com vistas à definição das prioridades na área de pesquisa, pós-graduação e inovação.
- VI. Zelar pela integração das ações de pesquisa às necessidades acadêmicas.
- VII. Apresentar à PROPI sugestões de melhorias e aprimoramento das atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação.
- VIII. Fomentar a participação da comunidade acadêmica nas atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação.

Parágrafo único: Nas avaliações do relatório final dos projetos de pesquisa e inovação, o presidente do CPPI poderá solicitar parecer de consultores externos ao IFTM.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10. Cabe ao presidente do CPPI convocar pelo menos 3(três) reuniões por semestre letivo.
- 11. O relatório final dos projetos de pesquisa e inovação avaliado pelo CPPI poderá ser: aprovado, reprovado (neste caso o pesquisador e estudante ficam impedidos de concorrerem por 2 (dois) anos no edital de origem) ou solicitado ajustes (o prazo para ajustes será estipulado pelo CPPI).
- 12. Cabe a Coordenação de pesquisa, pós-graduação e inovação do *campus* certificar os membros participantes do CPPI após desligamento.
- 13. Os certificados da participação do presidente no CPPI serão emitidos pela PROPI.

Uberaba, 05 de abril de 2016.



Márcio José de Santana
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação